

Ofício Circular nº 21/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Suposta falsificação de documentos

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão/Ofício 416/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, a respeito da tentativa de fraude mediante utilização de documentos falsos para lavratura de instrumentos públicos de procuração no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

(TH) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROAD 202310000452997. DECISÃO - OFÍCIO CIRCUCLAR Nº 416/2023- CONHECIMENTO

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Ter, 12/12/2023 14:02

Para:chefia cgj <chefia_cgj@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;protocolo corregedoria <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>;chefgab <chefgab_cgj@tjma.jus.br>; coordenadoria corregedoria <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>;Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>;Corregedoria <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>;Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>;Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>;Corregedoria Rio de Janeiro <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>;Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>; Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>;Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>;Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>

 1 anexos (1 MB)

Ofício-Circular nº 416-2023.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim, encaminhado, em anexo, Decisão/Ofício Circular nº 416/2023, proferida no PROAD nº 202310000452997 , para conhecimento.

Atenciosamente,

Thaynara Costa Monteiro
Auxiliar da Secretaria Executiva da CGJGO

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202310000452997
Nome / Interessado: FERNANDO DIAS - SÉTIMO TABELIÃO DE NOTAS GOIÂNIA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 416/2023.

Cuida-se de comunicação encaminhada pelo Tabelião do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Sr. Fernando Dias, à Diretoria do Foro, por meio do qual informa suposta utilização de documentos falsos para lavratura de instrumento público de procuração. Anexou documentos comprobatórios (eventos 01/04).

A Corregedoria Permanente encaminhou a comunicação a esta Casa Correicional (evento 09).

A 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, seguiu a orientação da Assessoria Correicional (evento 11) e opinou pela expedição de Ofício Circular a todos os Diretores do Foro e às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, assim como a todas às Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando-lhes conhecimento acerca da comunicação (evento 12).

É o relatório. Decido.

Com efeito, trata-se de comunicação apresentada pelo tabelião da serventia em epígrafe, por meio da qual informa suposta utilização de documentos falsos para lavratura de instrumento público de procuração, bem assim elucida que realizou providências, nos seguintes termos:

"1- Tomamos conhecimento da existência de processo cível de n. 5344701-97.2023.8.09.0051, o qual tramita perante a UPJ – 1º Núcleo da Justiça Permanente – Juizados da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - GO, em que o Sr. Evandro Luis Pauli alega a suposta utilização de documentos falsos em seu nome para a lavratura de instrumento público de procuração que ocorreu nestas notas, às fls. 31-

32, do Livro 1759-P, em 22/11/2019.

(...) 3 - Desta forma, informo à V. Excelência que foram adotadas as seguintes providências:

a) Bloqueio da emissão de certidões referentes ao ato em questão, até que exista decisão final sobre a questão.

b) Cancelamento do selo de n. 00051911212718808760018, referente ao ato, de forma que não mais possa ser confirmado, em caso de consultas no Sistema Eletrônico do Extrajudicial do TJGO;

c) Bloqueio do cartão de assinaturas do Sr. Evandro Luiz Pauli.”.

Assim, diante da gravidade dos fatos noticiados, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino a edição de aviso no Diário da Justiça e a expedição de Ofício Circular a todas às Diretorias do Foro e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem assim às Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, para conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça, com o envio de cópias deste *decisum* e dos documentos acostados nos eventos 01/04.

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia/GO e o tabelião da serventia, Sr. Fernando Dias, encaminhando-lhes cópia desta decisão.

Após, arquivem-se os autos.

A reprodução do presente ato serve como ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça





LOPES ADVOCACIA

FUNDADO EM 1982

À EXCELENTÍSSIMA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Dra. SORAYA FAGURY BRITO

Ref.: Falsidade Documental

Excelentíssima Dra. Diretora do Foro,

Fernando Dias, sétimo tabelião de notas da Comarca de Goiânia-GO, vem pelo presente, apresentar informações e requerimentos nos termos a seguir.

1 - Tomamos conhecimento da existência de processo cível de n. 5344701-97.2023.8.09.0051, o qual tramita perante a UPJ - 1º Núcleo da Justiça Permanente - Juizados da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - GO, em que o Sr. Evandro Luis Pauli alega a suposta utilização de documentos falsos em seu nome para a lavratura de instrumento público de procuração que ocorreu nestas notas, às fls. 31-32, do Livro 1759-P, em 22/11/2019.

2 - Após análise dos autos, verificou-se que as alegações demandam uma atuação preventiva para garantia da segurança jurídica e evitar eventuais prejuízos.



LOPES ADVOCACIA

FUNDADO EM 1982

3 - Desta forma, informo à V. Excelência que foram adotadas as seguintes providências:

- a) Bloqueio da emissão de certidões referentes ao ato em questão, até que exista decisão final sobre a questão.
- b) Cancelamento do selo de n. 00051911212718808760018, referente ao ato, de forma que não mais possa ser confirmado, em caso de consultas no Sistema Eletrônico do Extrajudicial do TJGO;
- c) Bloqueio do cartão de assinaturas do Sr. Evandro Luiz Pauli.

4 - Diante dos fatos aqui expostos, tendo em vista a potencialidade ofensiva da possível fraude noticiada, capaz de colocar em risco a segurança jurídica de terceiros de boa-fé, com base nas atribuições administrativas conferidas ao Diretor do Foro pelos § 2º e § 3º do art. 3º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, e por se tratar de necessária decisão administrativa relacionada à regularidade dos atos praticados por este tabelião, solicita a Vossa Excelência a ratificação das medidas ou, caso necessário, a determinação de outras medidas que compreenda necessárias à situação.

5 - Informamos, outrossim, que conforme consta da documentação a que tivemos acesso, as comunicações à autoridade policial já foram realizadas, já tendo sido



LOPES ADVOCACIA

FUNDADO EM 1982

iniciado o competente procedimento policial (documento anexo).

6 - Por fim, apresenta protestos de consideração e coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Goiânia, GO, 18 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por
SILMAR DE OLIVEIRA
LOPES:01467030147
Dados: 2023.10.18 11:31:06 -03'00'

Silmar de Oliveira Lopes

OAB-GO 30.164

Fernando Dias

Sétimo Tabelião de Notas de Goiânia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 754093913819 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452997 (Evento nº 1)

FRANCIELE CALIXTO SANTANA DA SILVA

TERCEIRIZADO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - ASSESSORIA DE GESTAO DOCUMENTAL DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 18/10/2023 às 15:01







LOPES ADVOCACIA

FUNDADO EM 1982

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA EX EXTRA"

Através do presente instrumento particular de mandato, **FERNANDO DIAS**, brasileiro, Tabelião de Notas, RG 3158098 SESP-SC, inscrito no CPF sob o nº 832.086.909-91, domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 187, Setor Campinas, CEP 74513-040, Goiânia-GO, **nomeia o advogado SILMAR DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás sob nº 30.164; com endereço profissional na Avenida Pedro Ludovico, quadra 30, lote 05, Vila Nova Canaã, Goiânia-GO, **COM OS PODERES GERAIS** para o foro em geral, conforme estabelecido no vigente Código de Processo Civil, bem como **OS PODERES ESPECIAIS** para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, tanto da administração pública direta quanto indireta, praticar quaisquer atos perante particulares, recorrer a quaisquer instâncias judiciais, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

Goiânia, 30 de novembro de 2021

FERNANDO

DIAS:832086909

91

Assinado de forma digital
por FERNANDO
DIAS:83208690991
Dados: 2021.11.30 14:37:30
-03'00"

FERNANDO DIAS

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7540940 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452997 (Evento nº 2)

FRANCIELE CALIXTO SANTANA DA SILVA

TERCEIRIZADO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - ASSESSORIA DE GESTAO DOCUMENTAL DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 18/10/2023 às 15:01







SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2019-048568541-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 66 CIA PM/10 BPM/11 RPM		MUNICÍPIO MONTES CLAROS	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 66 CIA PM/10 BPM/11 RPM UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MONTES CLAROS			
DATA DO REGISTRO 04/10/2019 16:21		DESTINATÁRIO 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MONTES CLAROS	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO		DATA DA COMUNICAÇÃO 04/10/2019	HORA DA COMUNICAÇÃO 16:17
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL C01171 - ESTELIONATO			
ALVO DO EVENTO MOTORISTA DE TAXI		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA/HORA DO FATO 04/10/2019 16:17		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 04/10/2019 17:30	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 04/10/2019 17:31
DESCRIÇÃO DO LUGAR CASA		COMPL DE LOCAL MEDIATO CASA	
LOCAL (AV., RUA, ETC) PRACA PRESIDENTE TANCREDO NEVES			
NÚMERO 100	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA CIDADE NOVA
MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG	PAÍS BRASIL	CEP XXXX
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -16° 44' 28,5"	LONGITUDE -43° 52' 7,19"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO FRAUDE	
CAUSA PRESUMIDA ACAO DE GANGUES / FACCOES CRIMINOSAS			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO VITIMA DE Acao CRIMINAL / CIVEL	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C01171
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA ESTELIONATO			
NOME COMPLETO JONILSON DA SILVA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 22/01/1966	NATURALIDADE / UF MONTES CLAROS / MG
IDADE APARENTE 53	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL UNIAO ESTAVEL	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA	
CUTIS PARDA		OCUPAÇÃO ATUAL TAXISTA	
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR SEM RELACIONAMENTO			
MÃE DILZA DA SILVA MAIA			
PAI XXXX			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 3989927	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 59780860606
ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA JOAO MENDES		NÚMERO 15	KM XXXXX
COMPLEMENTO XXXX		UF MG	
BAIRRO VILA SION		MUNICÍPIO MONTES CLAROS	
PAÍS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (38) 991-450-832
TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX		COR CABELO XXXX	
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVICIE ? XXXX	CABELO XXXX
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX
AMPUTAÇÃO XXXX			

DIGITADOR: PM1419936

GERADO POR: PM1391135
23/01/2020 17:39



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2019-048568541-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 2/4

ENVOLVIDO 1

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX	
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX	SOFRIMENTO MENTAL XXXX
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX	
CICATRIZ XXXX	
DEFORMIDADE XXXX	
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX	

VEÍCULOS

VEÍCULO 1

ENVOLV. NR. XXXX	SITUAÇÃO VEICULO VEICULO A SER LOCALIZADO / ABORDADO		MOTIVO APREENSAO XXXX		
Nº. CRLV/CLA XXXX	RENAVAM 1014200889		TIPO DE VEICULO AUTOMOVEL		
CHASSI 9BWB45U0FT011303	MARCA / MODELO VW/VOYAGE CL MB		MUNICIPIO MONTES CLAROS	UF MG	
ESPECIE PASSAGEIRO	CATEGORIA PARTICULAR		ACOPLADO? XXXX	ACOPLADO AO VEICULO NR. XXXX	
PLACA PUH-6631	COR PREDOMINANTE PRATA	ANO EXERCÍCIO 2019	ANO FABRICAÇÃO 2014	SEGURO OBRIGATORIO ? XXXX	SEGURO OPCIONAL ? XXXX
NOME PROPRIETARIO JONILSON DA SILVA MAIA					
RESPONSÁVEL CIVIL XXXX			PLACA ESPECIAL XXXX	ULTIMO PAGAMENTO IPVA 2019	ANO MODELO 2015
OS DADOS DO VEÍCULO FORAM VALIDADOS NO SDAK?		SIM			
DADOS CONDUTOR	INFORMOU DADOS DE HABILITAÇÃO? NÃO				
FOI POSSÍVEL DEFINIR A GRAVIDADE DO DANO?		NÃO			
MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI POSSÍVEL DEFINIR A GRAVIDADE DO DANO XXXX					

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

COMPARECEU NA BSC DO SETOR 03 A VÍTIMA JONILSON DA SILVA MAIA, NOS RELATANDO QUE EM DATA PRETÉRITA ANUNCIOU UM VEÍCULO - VW VOYAGE, PLACA PUH-6631, DE COR PRATA - NO SITE DE COMPRAS E VENDA "OLX", NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). QUE NA DATA DE 01/10/19 (TERÇA FEIRA) UM INDIVÍDUO - QUE SE IDENTIFICOU COMO MARCOS - ENTROU EM CONTATO TELEFÔNICO COM A VÍTIMA E DEMONSTROU INTERESSE EM COMPRAR O AUTOMÓVEL. APÓS NEGOCIAREM O VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, A PRINCÍPIO, FICOU DEFINIDO QUE SERIA UMA TRANSFERÊNCIA EM DINHEIRO, NO ENTANTO, A VENDA FOI EFETIVADA ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO DE UM ÚNICO CHEQUE NO VALOR DE R\$ 31.000,00. NA DATA DE 02/10/19 (QUARTA FEIRA), O AUTOR REALIZOU O DEPÓSITO DO CHEQUE, SENDO NO VALOR DE R\$ 31.000,00, NESTA MESMA DATA A VÍTIMA REALIZOU TODO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O AUTOR, E QUE NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA FOI INFORMADO PELO AUTOR QUE EM VIRTUDE DE UMA DÍVIDA COM SEU TIO DE NOME EVANDRO LUIS PAULI, RG 6067794, CPF 899.587.219-53, RESIDENTE NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1100, LAGOA DOS PATOS-MG, O CARRO TERIA QUE FICAR EM NOME DESTA INDIVÍDUO. PORÉM, NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA A VÍTIMA JONILSON DA SILVA PERCEBEU QUE O AUTOR NÃO ASSINOU O "RECIBO", VINDO SOMENTE A VÍTIMA ASSINAR NO CAMPO "VENDEDOR" E AINDA CONCRETIZOU O PROCESSO RECONHECENDO FIRMA NO DOCUMENTO. APÓS REALIZAR TODO ESSE PROCEDIMENTO, A VÍTIMA DESLOCOU ATÉ UMA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, EM QUE CONSTOU NO SALDO BANCÁRIO "VALOR BLOQUEADO" E QUE SÓ PODERIA FAZER A CONFERÊNCIA DO DEPÓSITO (SE HAVIA OU NÃO CONCLUÍDO A OPERAÇÃO) NO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR, NO ENTANTO REALIZOU A ENTREGA DO VEÍCULO AO AUTOR. NA DATA DE 04/10/19, RETORNOU AO BANCO PARA VERIFICAR SE O DINHEIRO HAVIA SIDO DEBITADO EM SUA CONTA, FOI ONDE PERCEBEU QUE ACABARA DE SER VÍTIMA DE UM "GOLPE", PORQUE AO SOLICITAR UM EXTRATO BANCÁRIO BANCÁRIO, NOTOU QUE SUA CONTA POUPANÇA ENCONTRAVA "ZERADA". EM CONTATO COM O FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL, ACERCA DO CHEQUE FOI LHE INFORMADO QUE FOI DEVOLVIDO EM RAZÃO DE "DIVERGÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ASSINATURA" (ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO CHEQUE SE ENCONTRA INCORRETA), SENDO O CHEQUE DEVOLVIDO A VÍTIMA JONILSON DA SILVA MAIA. DIANTE DOS FATOS, FORA CONFECCIONADO ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA VOSSO CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Perícia Técnica

PERICIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO NÃO HOUVE NECESSIDADE			

VIATURAS

DIGITADOR: PM1415936

GERADO POR: PM1391135
23/01/2020 17:39



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2019-048568541-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 3/4

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA PRINCIPAL		ÓRGÃO POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO VIATURA FURGAO -				
PLACA QMV0746	PREFIXO / ÓRGÃO PM	REGISTRO GERAL 26957	PREFIXO PADRÃO XXXX	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1	MATRICULA 1419936	CARGO CABO		
NOME COMPLETO JEFFERSON LOPES FERREIRA				
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR				
UNIDADE 3 PEL/66 CIA PM/10 BPM/11 RPM				Hipotecado? NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1	MATRICULA 1437532	CARGO CABO		
NOME COMPLETO WANDERSON ALVES BARBOSA				
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR				
UNIDADE 3 PEL/66 CIA PM/10 BPM/11 RPM				Hipotecado? NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE 3 PEL/66 CIA PM/10 BPM/11 RPM	
MATRICULA 1419936	NOME COMPLETO JEFFERSON LOPES FERREIRA
CARGO CABO	
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR	
ASSINATURA:	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2019-048568541-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRICULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/UF POLICIA CIVIL / MG			
UNIDADE 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MONTES CLAROS			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			

RECIBO GERADO POR: PM1419936 = JEFFERSON LOPES FERREIRA	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 04/10/2019 16:33
--	--

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: PM1419936

GERADO POR: PM1391135
23/01/2020 17:39



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2019-048568541-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 4/4

DIGITADOR: PM1419936

GERADO POR: PM1391135
23/01/2020 17:39

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7540941 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452997 (Evento nº 3)

FRANCIELE CALIXTO SANTANA DA SILVA

TERCEIRIZADO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - ASSESSORIA DE GESTAO DOCUMENTAL DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 18/10/2023 às 15:01





COMUNICAÇÃO - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

De : Silmar Lopes <silmaradvogado@gmail.com>

Assunto : COMUNICAÇÃO - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Para : Protocolo Administrativo - Comarca de Goiania <protocoloadministr@tjgo.jus.br>

qua., 18 de out. de 2023 11:41

 3 anexos

Bom dia.

Encaminho para protocolização regular **comunicação e documentos correlatos à Diretoria do Foro e Corregedoria Permanente** da atividade extrajudicial de Goiânia-GO, a respeito de providências tomadas por parte do Sr. Fernando Dias, Sétimo Tabelião de Notas de Goiânia - GO, bem como requerimento de ratificação destas providências.

At.te

Dr. Silmar de Oliveira Lopes
Presidente da Comissão de Dir. Notarial e Registral - OAB-GO
OAB - GO 30.164

 **BO - AUTOS 5344701-97.pdf**

300 KB

 **PROCURAÇÃO DR. FERNANDO DIAS ok.pdf**

140 KB

 **COMUNICADO À DIRETORIA DO FORO - SUPOSTA FALSIDADE DOCUMENTAL.pdf**

244 KB



Processo PROAD: 202310000452997 (Evento nº 4) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7540943 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacao/Documento>

FRANCIELE CALIXTO SANTANA DA SILVA

TERCEIRIZADO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - ASSESSORIA DE GESTAO DOCUMENTAL DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 18/10/2023 às 15:02

